TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e Equipamentos de apoio às atividades operacionais da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, compreendendo capacetes de segurança, garrafas térmicas portáteis e lanternas de cabeça profissionais recarregáveis, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da contratação são considerados bens de consumo, conforme classificação adotada pela Seção de Material e Patrimônio.

1.3. O detalhamento dos objetos e os quantitativos estimados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	8373	**CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Capacete de segurança, tipo I, com aba frontal, classe E (elétrico), confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com suspensão ajustável composta por carneira e coroa, com 6 pontos de encaixe para fixação ao casco, aparador de suor e jugular ajustável com encaixe compatível. Com encaixes laterais para acoplamento de protetores faciais e auditivos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e atender à ABNT NBR 8221:2019 e demais requisitos legais aplicáveis. **Referência:** Vonder Plus, modelo correspondente ao CA Nº 31.469, ou equivalente quanto às características, desempenho, qualidade e compatibilidade com os acessórios utilizados pelo SEMASA, observada a necessidade de padronização do equipamento.	UN	97
2	12487	**GARRAFA TÉRMICA PORTÁTIL EM AÇO INOXIDÁVEL**. Garrafa térmica portátil, com capacidade mínima de 1 litro, corpo em aço inoxidável, isolamento térmico de parede dupla a vácuo ou tecnologia equivalente, com conservação térmica mínima de 4 horas para líquidos quentes e 8 horas para líquidos frios. Bocal adequado para abastecimento, colocação de gelo e higienização, com tampa dotada de sistema de vedação apropriado para contato com alimentos. Acompanha bolsa/capa de transporte e proteção, confeccionada em material resistente, com sistema de fixação tipo MOLLE e alça tiracolo regulável.	UN	90
3	12537	**LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL RECARREGÁVEL** Lanterna de cabeça profissional, recarregável, com iluminação LED de alta intensidade e foco/feixe ajustável, com no mínimo 3 modos de operação. Bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, acompanhada de carregador bivolt automático. Cinta de fixação ajustável para cabeça. Grau de proteção mínimo IP54, resistente à poeira e respingos de água, adequada ao uso profissional. Peso máximo de 150 g. Fornecida completa, com bateria, carregador e acessórios necessários ao funcionamento.	UN	87

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 6º, inciso XXIII, que dispõe sobre o Termo de Referência, bem como pelos demais dispositivos aplicáveis ao planejamento e à contratação de bens.

2.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Aplicam-se ainda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06, no que se refere ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o presente procedimento, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação, juntamente com os demais documentos que instruem o processo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à proteção e ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, proporcionando condições adequadas de segurança, visibilidade e suporte durante a execução dos serviços.

3.2. A aquisição contempla capacetes de segurança, garrafas térmicas portáteis e lanternas de cabeça profissionais recarregáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratação visa atender à necessidade de substituição de equipamentos danificados, à manutenção da padronização dos capacetes já utilizados pela Autarquia e à formação de estoque de segurança, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades operacionais do SEMASA/Carangola-MG.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESPECIFICAÇÃO DO CAPACETE E INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO

4.1. A especificação do capacete de segurança considera as características e necessidades das atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção do SEMASA, buscando assegurar proteção adequada, conforto, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos e acessórios já utilizados pela Autarquia.

4.2. O SEMASA já utiliza o capacete Vonder Plus, CA nº 31.469, adotado como padrão para as equipes operacionais. A presente contratação visa à substituição de unidades danificadas, bem como à recomposição e formação de estoque de segurança, de modo a assegurar a disponibilidade do equipamento para substituição imediata quando necessário.

4.3. A manutenção do padrão atualmente utilizado mostra-se tecnicamente conveniente em razão da existência de 80 (oitenta) protetores auditivos tipo concha, anteriormente adquiridos pelo SEMASA especificamente para utilização com o referido modelo de capacete, acompanhados dos respectivos dispositivos de acoplamento.

4.4. A aquisição do mesmo modelo de capacete permite o aproveitamento dos protetores auditivos e respectivos acopladores já disponíveis, mantendo a compatibilidade entre os equipamentos e evitando a necessidade de substituição, adaptação ou aquisição de novos acessórios.

4.5. A padronização proporciona, ainda, maior uniformidade na utilização dos equipamentos pelas equipes, facilitando sua distribuição, reposição, controle e gestão, além de contribuir para a economicidade da contratação mediante o aproveitamento dos acessórios existentes.

4.6. A indicação do Vonder Plus – CA nº 31.469 encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto e manutenção da compatibilidade com equipamentos e acessórios já adotados pelo SEMASA, hipóteses expressamente admitidas pelo art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente justificadas.

4.7. A indicação do modelo não decorre de preferência comercial ou de favorecimento de determinado fornecedor, mas de características objetivamente relacionadas à continuidade do padrão já utilizado, à compatibilidade com os acessórios existentes e ao aproveitamento dos equipamentos já adquiridos pela Autarquia.

4.8. Na hipótese de apresentação de capacete de marca ou modelo diverso do indicado, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documentação técnica emitida pelo fabricante ou responsável técnico, que comprove a compatibilidade do modelo ofertado com os protetores auditivos tipo concha e respectivos dispositivos de acoplamento já utilizados pelo SEMASA, devendo ser demonstrado que a utilização conjunta dos equipamentos atende às condições de segurança e funcionamento previstas pelos respectivos fabricantes.

4.9. A referência à marca e ao modelo deverá ser compreendida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se produto equivalente que atenda integralmente às características técnicas, de segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, quando cabível, observados os critérios de comprovação de qualidade previstos na legislação.

4.10. Dessa forma, considerando a necessidade de reposição dos equipamentos danificados, a formação de estoque de segurança, a padronização já adotada pelo SEMASA e a existência de acessórios compatíveis previamente adquiridos, resta tecnicamente justificada a especificação do capacete Vonder Plus – CA nº 31.469 para atendimento da necessidade desta contratação.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso e isentos de defeitos de fabricação.

5.2. O capacete de segurança deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego no momento da entrega, atendendo à NR-06 e às demais normas técnicas aplicáveis.

5.3. Os produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade, funcionalidade e ergonomia compatíveis com as atividades para as quais se destinam.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo as informações obrigatórias aplicáveis.

5.5. No caso do capacete de segurança, deverão ser observadas as características de padronização e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo e aos acessórios de proteção já utilizados pelo SEMASA.

5.6. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos incidentes.

5.8. O SEMASA poderá solicitar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.10. Os produtos deverão ser adequados às finalidades descritas neste Termo de Referência, observando-se as condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para cada item.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos produtos será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos incidentes.

6.2. A entrega será realizada em parcela única, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo SEMASA/Carangola-MG.

6.3. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
6.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.
6.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.
6.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.
6.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023, que regulamenta as atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações no âmbito desta Autarquia.
7.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa do objeto, promovendo a coordenação das atividades relacionadas à execução da contratação e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observadas as atribuições definidas na Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023.
7.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando ao gestor eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis, observadas as atribuições previstas na Portaria SEMASA/CGA nº 039/2023.
7.4. A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação será formalizada em ato próprio da Administração, passando a integrar os autos do processo administrativo correspondente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.
8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.
8.6. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.
8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
8.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
8.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
8.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da utilização da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente e na natureza da contratação, tendo como vantagens:
9.1.1. Maior transparência e competitividade;
9.1.2. redução de custos e tempo;
9.1.3. facilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões;
9.1.4. redução da possibilidade de fraudes e irregularidades.
9.2. Critérios de Seleção:
9.2.1. Além das exigências legais, a escolha do fornecedor levará em consideração o atendimento às especificações, conforme descritas neste Termo de Referência;
9.2.2. o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais;
9.2.3. a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e as respectivas declarações mediante apresentação dos documentos habilitatórios determinados no Edital;
9.2.4. a garantia mínima do produto, conforme definido no edital.
9.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, conformidade técnica e menor preço, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a garantia da boa qualidade do produto ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
9.4. **O julgamento deste certame será o menor preço por item.**

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8373	97	54,78	5.313,66
2	12487	90	72,72	6.544,80
3	12537	87	62,78	5.461,86
			VALOR GLOBAL ESTIMADO:	**17.320,32**

10.2. O valor total estimado corresponde a **R$ 17.320,32** (dezessete mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 14 DE SETEMBRO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.09.25 14:10:35 -03'00'

Brenda Santos Santana
Diretora Técnica
SEMASA/Carangola-MG